



LEI Nº 1.603, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de

____/____/____ a ____/____/____

Responsável

Altera o art. 2º, da Lei nº. 1.385, de 31 de março de 2016, que institui o Programa de Auxílio à Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

Art. 1º. O art. 2º., da Lei nº. 1.385, de 31 de março de 2016, que institui o Programa de Auxílio à Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º. O valor unitário e mensal do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e será revisto na mesma data e pelo mesmo índice aplicado na revisão geral anual e em eventual aumento real do Padrão de Referência (PR) de que trata o art. 23, da Lei Municipal nº. 1.352, de 07 de outubro de 2015.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento anual de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 26 de março de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

EDUARDO AQUINO AIRES
Secretário Municipal da Gestão e Governo